

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.382 DE 09 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO EIA/RIMA.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 09/06/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.9152/2016, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa GÁS NATURAL AÇU S/A para implantação da Unidade de Processamento de Gás Natural e dutos auxiliares de recebimento e escoamento de gás natural (“UPGN e GASINF”), localizada na Fazenda Saco d'Antas s/n, Distrito Industrial, município de São João da Barra,
- a notificação nº CEAMNOT/01112648, de 31/10/2019,
- o Ofício GNA/GGS nº 115/2020, de 01/06/2020, da empresa GÁS NATURAL AÇU S.A.

DELIBERA:

Art. 1º – Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA pela empresa GÁS NATURAL AÇU S/A para implantação da Unidade de Processamento de Gás Natural e dutos auxiliares de recebimento e escoamento de gás natural (“UPGN e GASINF”), localizada na Fazenda Saco d'Antas s/n, Distrito Industrial, município de São João da Barra.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para a adoção das medidas cabíveis para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR